

Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

LEI Nº 596, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAIXIO - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baixio para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 30.975.000,00 (trinta milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	34.703.080,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	31.225.035,00
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	362.966,00
	Contribuições	R\$	170.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	22.610,00
	Receita de Serviços	R\$	1.500,00
	Transferências Correntes	R\$	30.624.459,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	43.500,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	3.478.045,00
	Transferências de Capital	R\$	3.478.045,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	3.728.080,00
	Deduções do FUNDEB	R\$	3.728.080,00



Prefeitura Municipal de Baixo
Baixo: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

	TOTAL ORÇADO	R\$	30.975.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.128.604,50 (vinte e um milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

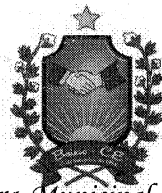
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.846.395,50 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.358.000,00	-	1.358.000,00
GABINETE DO PREFEITO	503.390,00	-	503.390,00
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	243.042,00	-	243.042,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	148.168,00	-	148.168,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.406.634,00	1.314.587,00	3.721.221,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.447.690,50	-	9.447.690,50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.567.803,00	-	2.567.803,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	129.080,00	-	129.080,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.602.828,00	-	1.602.828,00
SECRETARIA DE CULTURA	520.133,00	-	520.133,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	245.881,00	-	245.881,00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	34.385,00	-	34.385,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	562.689,00	-	562.689,00
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	1.084.895,00	-	1.084.895,00
SECRETARIA DE TRANSPAR. E COMUNIC. SOCIAL	173.986,00	-	173.986,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	6.507.555,90	6.507.555,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.024.252,60	2.024.252,60
T O T A L	21.128.604,50	9.846.395,50	30.975.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes (**alterado por emenda da Comissão de Orçamento e Finanças**):

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 6º-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 54-A da Lei Orgânica de Baixio/CE. (**acrescentado por emenda aditiva da Comissão de Orçamento e Finanças**).

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2022, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Baixo
Baixo: Ação com Humanização
Gestão 2021-2024

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixo, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2021.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito